



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A FG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA S/S.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa FG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Sampaio Dória, nº 230, Ponta Grossa, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.667.615/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **INÁDJA DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº 411.374.934-53 e do RG nº. 684.963- SSP/AL, residente e domiciliado neste capital, tendo em vista o que consta no processo nº 3324/2017 – CASAL e C.I nº 98/2017, S.C. nº 18556 e 18557, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de Maio de 2017 a 02 de Maio de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 5,3866% (cinco vírgula três mil oitocentos e sessenta e seis por cento) tendo como base o IGP-M acumulado de março/2016 a fevereiro/2017, passando o valor mensal de R\$ 7.761,55 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 8.179,63 (oito mil, cento e setenta e nove mil e sessenta e três centavos) e o valor global de R\$ 93.138,60 (noventa e três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 98.155,56 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 112.000 – ASJUR
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió

02 de maio de 2017

WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

INÁDJA DE LIMA SILVA
P/CONTRATADA


MARIA DE FÁTIMA LISBOA
Assessora Jurídica/CASAL
OAB/AL Nº1413



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR MENSAL (RS)
1º Mês	8.179,63
2º Mês	8.179,63
3º Mês	8.179,63
4º Mês	8.179,63
5º Mês	8.179,63
6º Mês	8.179,63
7º Mês	8.179,63
8º Mês	8.179,63
9º Mês	8.179,63
10º Mês	8.179,63
11º Mês	8.179,63
12º Mês	8.179,63
VALOR GLOBAL (RS) 98.155,56	


MARIA DE FATIMA LISBOA AMORIM
Assessora Jurídica/CAS-AL
OAB/AL Nº1413